REDAÇÃO FINAL A0 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2013

Institui a Procuradoria Parlamentar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º A Mesa Diretora disporá do apoio da Procuradoria Parlamentar, cuja finalidade é a de promover, em colaboração com ela e por sua determinação, a defesa perante a sociedade, da Câmara, de suas funções institucionais, de seus órgãos e integrantes, quando atingidos em sua honra ou imagem, em razão do exercício do mandato.

§ 1º A Procuradoria Parlamentar será constituída por um Vereador, designado pelo Presidente da Câmara, para mandato de dois anos, renovável por igual período.

§ 2º A designação do Procurador Parlamentar ocorrerá até sessenta (60) dias após a instalação dos trabalhos da sessão legislativa.

§ 3º Incumbe ao Procurador Parlamentar:

I - providenciar ampla publicidade reparadora de matéria ofensiva à Câmara ou a seus integrantes, veiculada por órgão de comunicação ou imprensa, sem prejuízo da divulgação a que este estiver sujeito, por força de lei ou de decisão judicial;

II - promover e instalar, por meio do Ministério Público, da Procuradoria Jurídica da Câmara ou de mandatários advocatícios, as medidas judiciais e

extrajudiciais cabíveis para obter ampla reparação, inclusive a que se refere o inciso X do art. 5º da Constituição Federal.

§ 4º Quando se tratar de Vereador, a Procuradoria, conforme o caso, encaminhará o assunto à Corregedoria para as providências cabíveis.

Art. 2º A pontuação da Procuradoria Parlamentar corresponderá àquela atribuída à 3ª Secretaria da Mesa.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 13 de março de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-presidente

Alfredo Mangueira

Edvaldo Brito

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires